Secretaria de Administração

GOVERNO DE PERNAMBUCO ESTADO DE MUDANÇA

**ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA**

**PROCESSO Nº** 0593.2023.AC-42.PE.0505.SAD
**PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0505/2023**

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO,** doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, Pina, CEP 51.010-000, Recife, Pernambuco, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.022-0001-80, neste ato representada pela Gerente Geral de Políticas de Compras e Contratos do Estado a Senhora NARA FREITAS CARVALHO, nos termos do que dispõem a Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e os Decretos Estaduais nº 54.142/2022 e nº 54.700/2023, face ao resultado obtido no **Pregão Eletrônico** nº 0505/2023, homologado em 21/08/2024, conforme documento SEI nº 12010100001202300074, resolve formalizar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS CORPORATIVA**, com as empresas JVS COMERCIO LTDA, CNPJ nº 45.924.267/0001-03, com sede na Rua 08, S/N,Qd. 22, Lt. 02, Sl. 01,Cardoso Continuação, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP nº 74.934-060, aqui representada por JOELSON VIEIRA SANTOS; VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA, CNPJ nº 17.417.928/0001-79, com sede na Rua Azaléia, nº 2.421,Distrito Industrial II,Manaus, Amazonas, CEP nº 69.075-845, aqui representada por SÉRGIO MURILO CORDEIRO DE MELO; MEGA COMERCIAL E AMBIENTAL LTDA, CNPJ Nº 20.165.964/0001-05, com sede na R. 52, S/N, Quadra B 28, Lote 16, Sala 05, Jd Goias, Goiania-GO, CEP 74.810-310, aqui representada por CARLITO SILVA JUNIOR; MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, CNPJ Nº 01.590.728/0002-64, com sede no Setor SCIA Quadra 15, Conjunto 3, S/N, Lote 8, Bairro Zona Industrial (Guará), Brasília-DF, CEP 71.250-015, aqui representada por ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES, doravante denominadas **DETENTORAS DA ATA**, consoante as seguintes cláusulas e condições:

## 1. DO OBJETO

**1.1.** A presente Ata de Registro de Preços tem como objeto a aquisição eventual de aparelhos condicionadores de ar, conforme as especificações técnicas constantes do Termo de Referência (Anexo I do Edital) e da proposta da **DETENTORA DA ATA**, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 desta Ata de Registro de Preços.

**1.2.** A existência de Atas de Registro de Preços Corporativas impede a adesão a outras Atas de Registro de Preços, bem como a realização de procedimentos licitatórios ou de compras diretas para o mesmo objeto, salvo em situações excepcionais devidamente justificadas e autorizadas pela Secretaria de Administração.

## 2. DOS PARTICIPANTES E DAS QUANTIDADES REGISTRADAS

**2.1.** Figuram como **ÓRGÃOS E ENTIDADES PARTICIPANTES** da presente Ata de Registro de Preços Corporativa todos os órgãos da Administração Direta, Autarquias e Fundações Públicas integrantes do Poder Executivo do Estado de Pernambuco, de acordo com quantitativos estimados definidos no Termo de Referência.

**2.2.** É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos ou no valor máximo da despesa estabelecidos nesta Ata.

## 3. DO PREÇO

**3.1.** A **DETENTORA DA ATA** se compromete a fornecedor(s) item(ns) registrados, de acordo com os seguintes preços:

| **JVS COMERCIO LTDA \| CNPJ nº 45.924.267/0001-03** | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| **Item** | **Código do e-fisco** | **Descrição do item** | **Unidade de fornecimento** | **Quantidade** | **Preço unitário** | **Preço total** |
| 1 | 575336-8 | CONDICIONADOR DE AR - TIPO JANELA,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 10.000 BTU/H A 12.000 BTU/H,ROTACAO FIXA,.,TENSAO DE 220 V,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 961 KWH/ANO,.,SELO PROCEL | UN | 270,00 | R$ 2.030,0000 | R$ 548.100,0000 |
| 23 | 575336-8 | CONDICIONADOR DE AR - TIPO JANELA,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 10.000 BTU/H A 12.000 BTU/H,ROTACAO | UN | 89,00 | R$ 2.030,0000 | R$ 180.670,0000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | FIXA,.,TENSAO DE 220 V,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 961 KWH/ANO,.,SELO PROCEL | | | | |
| 27 | 575351-1 | CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 9.000 BTU/H,ROTACAO INVERTER,.,TENSAO DE 220 V,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 426 KWH/ANO,.,SELO PROCEL | UN | 270,00 | R$ 1.807,0000 | R$ 487.890,0000 |
| 28 | 575352-0 | CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 12.000 BTU/H,ROTACAO INVERTER,.,TENSAO DE 220 V,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 550 KWH/ANO,.,SELO PROCEL | UN | 355,00 | R$ 2.143,9900 | R$ 761.116,4500 |
| 29 | 575352-0 | CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 12.000 BTU/H,ROTACAO INVERTER,.,TENSAO DE 220 V,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 550 KWH/ANO,.,SELO PROCEL | UN | 355,00 | R$ 2.143,9900 | R$ 761.116,4500 |
| 30 | 575354-6 | CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 18.000 BTU/H,ROTACAO INVERTER,.,TENSAO DE 220 V,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 805 KWH/ANO,.,SELO PROCEL | UN | 262,00 | R$ 3.292,0000 | R$ 862.504,0000 |
| 31 | 575354-6 | CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 18.000 BTU/H,ROTACAO INVERTER,.,TENSAO DE 220 V,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 805 KWH/ANO,.,SELO PROCEL | UN | 262,00 | R$ 3.030,0000 | R$ 793.860,0000 |
| 33 | 575356-2 | CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 24.000 BTU/H,ROTACAO INVERTER,.,TENSAO DE 220 V,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 1.080 KWH/ANO,.,SELO PROCEL | UN | 218,00 | R$ 3.957,9900 | R$ 862.841,8200 |
| 34 | 575356-2 | CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 24.000 BTU/H,ROTACAO INVERTER,.,TENSAO DE 220 V,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 1.080 KWH/ANO,.,SELO PROCEL | UN | 218,00 | R$ 3.957,9900 | R$ 862.841,8200 |
| 35 | 575356-2 | CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 24.000 BTU/H,ROTACAO INVERTER,.,TENSAO DE 220 V,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 1.080 KWH/ANO,.,SELO PROCEL | UN | 218,00 | R$ 3.957,9900 | R$ 862.841,8200 |
| 36 | 575356-2 | CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 24.000 BTU/H,ROTACAO INVERTER,.,TENSAO DE 220 V,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 1.080 KWH/ANO,.,SELO PROCEL | UN | 218,00 | R$ 3.957,9900 | R$ 862.841,8200 |
| 37 | 575356-2 | CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 24.000 BTU/H,ROTACAO INVERTER,.,TENSAO DE 220 V,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 1.080 KWH/ANO,.,SELO PROCEL | UN | 218,00 | R$ 3.957,9900 | R$ 862.841,8200 |
| 38 | 575356-2 | CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 24.000 BTU/H,ROTACAO INVERTER,.,TENSAO DE 220 V,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 1.080 KWH/ANO,.,SELO PROCEL | UN | 218,00 | R$ 3.957,9900 | R$ 862.841,8200 |
| 39 | 575356-2 | CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 24.000 BTU/H,ROTACAO INVERTER,.,TENSAO DE 220 V,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 1.080 KWH/ANO,.,SELO PROCEL | UN | 218,00 | R$ 3.957,9900 | R$ 862.841,8200 |

**MICROTECNICA INFORMATICA LTDA | CNPJ nº 01.590.728/0002-64**

| Item | Código do e-fisco | Descrição do item | Unidade de fornecimento | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 3 | 575341-4 | CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT CASSETE,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 22.000 BTU/H A 24.000 BTU/H,ROTACAO INVERTER,.,TENSAO DE 220 V,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 1.077 KWH/ANO,.,SELO PROCEL | UN | 123,00 | R$ 7.198,0000 | R$ 885.354,0000 |
| 8 | 575354-6 | CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 18.000 BTU/H,ROTACAO INVERTER,.,TENSAO DE 220 V,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 805 KWH/ANO,.,SELO PROCEL | UN | 1.118,00 | R$ 2.724,0000 | R$ 3.045.432,0000 |
| 9 | 575354-6 | CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 18.000 BTU/H,ROTACAO INVERTER,.,TENSAO DE 220 V,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 805 KWH/ANO,.,SELO PROCEL | UN | 1.117,00 | R$ 2.724,0000 | R$ 3.042.708,0000 |
| 10 | 575355-4 | CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 22.000 BTU/H,ROTACAO INVERTER,.,TENSAO | UN | 470,00 | R$ 3.630,0000 | R$ 1.706.100,0000 |

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| | | DE 220 V,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 969 KWH/ANO,.,SELO PROCEL | | | | |
| 11 | 575356-2 | CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 24.000 BTU/H,ROTACAO INVERTER,.,TENSAO DE 220 V,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 1.080 KWH/ANO,.,SELO PROCEL | UN | 1.346,00 | R$ 3.630,0000 | R$ 4.885.980,0000 |
| 12 | 575356-2 | CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 24.000 BTU/H,ROTACAO INVERTER,.,TENSAO DE 220 V,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 1.080 KWH/ANO,.,SELO PROCEL | UN | 1.346,00 | R$ 3.630,0000 | R$ 4.885.980,0000 |
| 13 | 575356-2 | CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 24.000 BTU/H,ROTACAO INVERTER,.,TENSAO DE 220 V,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 1.080 KWH/ANO,.,SELO PROCEL | UN | 1.346,00 | R$ 3.630,0000 | R$ 4.885.980,0000 |
| 14 | 575356-2 | CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 24.000 BTU/H,ROTACAO INVERTER,.,TENSAO DE 220 V,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 1.080 KWH/ANO,.,SELO PROCEL | UN | 1.346,00 | R$ 3.299,0000 | R$ 4.440.454,0000 |
| 15 | 575356-2 | CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 24.000 BTU/H,ROTACAO INVERTER,.,TENSAO DE 220 V,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 1.080 KWH/ANO,.,SELO PROCEL | UN | 1.346,00 | R$ 3.630,0000 | R$ 4.885.980,0000 |
| 16 | 575356-2 | CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 24.000 BTU/H,ROTACAO INVERTER,.,TENSAO DE 220 V,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 1.080 KWH/ANO,.,SELO PROCEL | UN | 1.346,00 | R$ 3.630,0000 | R$ 4.885.980,0000 |
| 17 | 575356-2 | CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 24.000 BTU/H,ROTACAO INVERTER,.,TENSAO DE 220 V,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 1.080 KWH/ANO,.,SELO PROCEL | UN | 1.345,00 | R$ 3.299,0000 | R$ 4.437.155,0000 |
| 18 | 575357-0 | CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 30.000 BTU/H,ROTACAO INVERTER,.,TENSAO DE 220 V,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 1.321 KWH/ANO,.,SELO PROCEL | UN | 330,00 | R$ 4.400,0000 | R$ 1.452.000,0000 |
| 19 | 575358-9 | CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT PISO TETO,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 34.000 BTU/H A 36.000 BTU/H,ROTACAO INVERTER,.,TENSAO DE 220 V,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 1.603 KWH/ANO,.,SELO PROCEL | UN | 512,00 | R$ 7.100,0000 | R$ 3.635.200,0000 |
| 20 | 575358-9 | CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT PISO TETO,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 34.000 BTU/H A 36.000 BTU/H,ROTACAO INVERTER,.,TENSAO DE 220 V,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 1.603 KWH/ANO,.,SELO PROCEL | UN | 512,00 | R$ 7.100,0000 | R$ 3.635.200,0000 |
| 25 | 575341-4 | CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT CASSETE,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 22.000 BTU/H A 24.000 BTU/H,ROTACAO INVERTER,.,TENSAO DE 220 V,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 1.077 KWH/ANO,.,SELO PROCEL | UN | 40,00 | R$ 7.198,0000 | R$ 287.920,0000 |

**VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA | CNPJ nº 17.417.928/0001-79**

| Item | Código do e-fisco | Descrição do item | Unidade de fornecimento | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 5 | 575351-1 | CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 9.000 BTU/H,ROTACAO INVERTER,.,TENSAO DE 220 V,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 426 KWH/ANO,.,SELO PROCEL | UN | 810,00 | R$ 1.587,0000 | R$ 1.285.470,0000 |
| 6 | 575352-0 | CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 12.000 BTU/H,ROTACAO INVERTER,.,TENSAO DE 220 V,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 550 KWH/ANO,.,SELO PROCEL | UN | 1.622,00 | R$ 1.695,0000 | R$ 2.749.290,0000 |
| 7 | 575352-0 | CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 12.000 BTU/H,ROTACAO INVERTER,.,TENSAO DE 220 V,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 550 KWH/ANO,.,SELO PROCEL | UN | 1.622,00 | R$ 1.695,0000 | R$ 2.749.290,0000 |

**MEGA COMERCIAL E AMBIENTAL LTDA | CNPJ nº 20.165.964/0001-05**

| Item | Código do e-fisco | Descrição do item | Unidade de fornecimento | Quantidade | Preço unitário | Preço total |
|---|---|---|---|---|---|---|

| | | | | | | |
|---|---|---|---|---|---|---|
| 21 | 575503-4 | CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT PISO TETO,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 45.000 BTU/H A 48.000 BTU/H,ROTACAO INVERTER,.,TENSAO DE 220 V,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 2.070 KWH/ANO,.,SELO PROCEL | UN | 567,00 | R$ 8.634,8700 | R$ 4.895.971,2900 |
| 22 | 575361-9 | CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT PISO TETO,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 54.000 BTU/H A 60.000 BTU/H,ROTACAO INVERTER,.,TENSAO DE 220 V,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 2.649 KWH/ANO,.,SELO PROCEL | UN | 291,00 | R$ 9.799,9900 | R$ 2.851.797,0900 |
| 32 | 575355-4 | CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 22.000 BTU/H,ROTACAO INVERTER,.,TENSAO DE 220 V,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 969 KWH/ANO,.,SELO PROCEL | UN | 156,00 | R$ 4.059,0000 | R$ 633.204,0000 |
| 40 | 575357-0 | CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT HI WALL,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 30.000 BTU/H,ROTACAO INVERTER,.,TENSAO DE 220 V,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 1.321 KWH/ANO,.,SELO PROCEL | UN | 110,00 | R$ 4.948,0000 | R$ 544.280,0000 |
| 41 | 575358-9 | CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT PISO TETO,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 34.000 BTU/H A 36.000 BTU/H,ROTACAO INVERTER,.,TENSAO DE 220 V,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 1.603 KWH/ANO,.,SELO PROCEL | UN | 104,00 | R$ 7.731,0000 | R$ 804.024,0000 |
| 42 | 575358-9 | CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT PISO TETO,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 34.000 BTU/H A 36.000 BTU/H,ROTACAO INVERTER,.,TENSAO DE 220 V,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 1.603 KWH/ANO,.,SELO PROCEL | UN | 104,00 | R$ 7.731,0000 | R$ 804.024,0000 |
| 43 | 575503-4 | CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT PISO TETO,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 45.000 BTU/H A 48.000 BTU/H,ROTACAO INVERTER,.,TENSAO DE 220 V,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 2.070 KWH/ANO,.,SELO PROCEL | UN | 100,00 | R$ 8.634,8700 | R$ 863.487,0000 |
| 44 | 575361-9 | CONDICIONADOR DE AR - TIPO SPLIT PISO TETO,CAPACIDADE DE REFRIGERACAO DE 54.000 BTU/H A 60.000 BTU/H,ROTACAO INVERTER,.,TENSAO DE 220 V,CONSUMO MAXIMO DE ENERGIA DE 2.649 KWH/ANO,.,SELO PROCEL | UN | 72,00 | R$ 10.198,9800 | R$ 734.326,5600 |

**3.2.** Os preços registrados abrangerão os custos diretos e indiretos decorrentes do fornecimento do objeto, incluindo tributos, encargos trabalhistas e comerciais, seguros, despesas de administração, lucro, custos com transporte, frete e demais despesas correlatas.

**4. DO PRAZO DE VIGÊNCIA DA ATA E DA PRORROGAÇÃO**

**4.1.**O prazo de vigência da ata será de 1(um) ano, contado da data de sua assinatura,podendo ser prorrogado por igual período, se houver saldo disponível, vedada a renovação dos quantitativos inicialmente registrados.

**4.2.** A prorrogação fica condicionada à comprovação da vantajosidade dos preços registrados, mediante pesquisa de preço a ser realizada com a utilização dos parâmetros estabelecidos no art. 5º da Portaria SAD nº 2.679, de 29.09.2021.

**5. DO REAJUSTE**

**5.1.**O preço registrado nesta Ata apenas poderá ser reajustado após decorrido 1 (um) ano da data de elaboração do orçamento estimado da licitação, mediante aplicação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo – IPCA, fornecido pelo IBGE, nos termos da Lei Estadual nº 17.555, de 22 de dezembro de 2021, e do Decreto nº 52.153, de 17 de janeiro de 2022.

**5.2.**A **DETENTORA DA ATA** deverá apresentar o pedido formal de reajuste ao **GERENCIADOR** durante a vigência da Ata e antes da data de eventual formalização da prorrogação do seu prazo de vigência, sob pena de preclusão do direito ao reajustamento.

**5.3.**O pedido de reajuste deverá ser analisado no prazo máximo de 60 (sessenta) dias e será formalizado mediante apostilamento.

**5.4.**Aplicado o reajuste na Ata, os contratos formalizados posteriormente à sua concessão já serão firmados com o preço reajustado.

**6. DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS**

**6.1.** Quando o preço registrado se tornar superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe ou fatos imprevisíveis ou previsíveis de efeitos incalculáveis, e for inviável a manutenção da Ata nas condições originalmente pactuadas, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA DA ATA** para negociar a redução do preço registrado.

**6.1.1.**A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.1., implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços e a liberação da **DETENTORA DA ATA**, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.2.** Quando o preço registrado se tornar superior em virtude da criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais, com comprovada repercussão sobre a Ata, o **GERENCIADOR** convocará a **DETENTORA** para proceder à redução dos preços de acordo com os novos encargos.

**6.2.1.**A recusa da **DETENTORA DA ATA** em reduzir seus preços na forma prevista no item 6.2 implicará o cancelamento parcial ou integral do registro de preços, com aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

**6.3.** Quando o preço de mercado se tornar superior ao preço registrado, é facultado à **DETENTORA DA ATA** requerer a revisão dos valores, desde que atendidos os seguintes requisitos:

a) Comprovação do motivo superveniente decorrente de força maior, caso fortuito, fato do príncipe, fato da Administração ou fato imprevisível ou previsível de efeitos incalculáveis;

b) Demonstração, por meio da apresentação de planilha de custos ou memória de cálculo, quando couber, acompanhada de documentação comprobatória correlata, de que os preços registrados estão desatualizados e se tornaram inviáveis.

**6.3.1.** O **GERENCIADOR** decidirá sobre o pedido de revisão no prazo máximo de 60 (sessenta) dias, a contar da data de conclusão da instrução do requerimento.

**6.3.2.** Durante o período de análise do pedido, o **GERENCIADOR**, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA**, poderá suspender as novas autorizações de consumo/adesão à Ata de Registro de Preços.

**6.3.3.** Indeferido o pedido de revisão, por ausência de prova efetiva dos requisitos previstos no item 6.3, a **DENTENTORA DA ATA** fica obrigada a manter os compromissos assumidos pelos preços originalmente registrados, sob pena de cancelamento do registro de preços e aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e nesta Ata.

**6.3.4.** Comprovada a desatualização dos preços registrados, a Ata poderá ser revisada e, caso a **DETENTORA DA ATA** não aceite os novos preços indicados, o Registro de Preços será, parcial ou integralmente, cancelado e a **DETENTORA DA ATA** liberada do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas.

**6.4.** O registro de preços também poderá ser revisado se a **DETENTORA DA ATA** formular proposta superveniente para redução dos preços registrados.

**6.4.1** A redução de preços porposta não repercutirá na ordem de preferência de itens espelhados, que considerará os preços finais aoresentados no certame.

**6.5**. Qualquer revisão nos preços registrados deve ser formalizada mediante termo aditivo e requer a apresentação de nova proposta de preço e/ou nova planilha de custos e formação de preço, conforme o caso, seguindo o modelo constante do edital.

**6.6.**A revisão dos preços registrados em Ata será aplicada automaticamente aos contratos formalizados posteriormente à sua implantação.

**6.7.** A ordem de preferência para contratação observará os novos valores revisados e se houver equiparação de valores entre os itens espelhados, será obedecida a ordem de classificação prevista no item 7.

**7. DA ORDEM DE PREFERÊNCIA NO CONSUMO DA ATA**

**7.1.**O consumo da Ata deverá ocorrer primeiro no item/lote mais vantajoso, consumindo-se os demais lotes nessa sequência apenas quando exaurido o quantitativo daquele.

**7.2.**Se a mesma empresa vencer a licitação nas cotas ampla e reservada, ou vencer em mais de um item espelhado, com preços distintos, o consumo da Ata deve ocorrer primeiro no itemmais vantajoso, devendo ser contratados os demais itens/lotes em sequência apenas após o exaurimento dos quantitativos registrados mais vantajosos.

**7.3.**Se empresas distintas vencerem cotas ampla e reservada com preços iguais, a cota reservada terá prioridade de contratação.

**7.4.**Se empresas distintas venceram itens/lotes espelhados com preços iguais, as microempresas, empresas de pequeno porte e os microempreendedores individuais terão direito de preferência na contratação.

**7.5.**Na impossibilidade de se aplicar o critério previsto no item 7.4, o **GERENCIADOR** deverá realizar sorteio para a definição da ordem de preferência na contratação.

**8. DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO**

**8.1.**A **DETENTORA DA ATA** está obrigada a celebrar as contratações que dela poderão advir, observadas as condições estabelecidas no Edital, em seus anexos e nesta Ata.

**8.2.**As contratações decorrentes desta Ata de Registro de Preços serão formalizadas mediante a assinatura de termo de contrato OU retirada da ordem de fornecimento, conforme modelo constante do Anexo IV do Edital, respeitado o prazo de vigência da Ata.

**8.3.**A **DETENTORA DA ATA** será convocada para assinatura do termo de contrato no prazo de5 (cinco) dias úteis a contar da convocação, sob pena de decair o direito à contratação.

**8.4.**O prazo para assinatura do termo de contrato poderá ser prorrogado uma única vez, por igual período, mediante solicitação da **DETENTORA DA ATA** antes do decurso do prazo assinalado e desde que ocorra motivo justo, aceito pela Administração.

**8.5.**O não comparecimento ou a recusa injustificada da **DETENTORA DA ATA** em assinar o contrato ou retirar a ordem de fornecimento no prazo assinalado enseja o cancelamento do registro de preços e a aplicação das penalidades previstas neste Edital.

**8.5.1.**A instauração do processo de apuração e de aplicação de penalidades compete ao **GERENCIADOR**, no caso de Ata de Registro de Preços Corporativa, mediante pedido circunstanciado do órgão ou entidade interessada na contratação, demonstrando as tentativas frustradas de convocação da **DETENTORA**.

**8.6.**Por ocasião da convocação para assinatura do contrato ou para retirada da ordem de fornecimento, o órgão ou entidade interessada na contratação deverá consultar a regularidade da **DETENTORA DA ATA** perante o Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e o Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep) e verificar a validade dos documentos de habitação fiscal, social e trabalhista apresentados na licitação, por meio de consulta aos sítios eletrônicos oficiais, certificando nos autos a regularidade e anexando os documentos obtidos.

**8.6.1.**Se não for possível atualizar os documentos por meio eletrônico, a **DETENTORA DA ATA** será notificada para, no prazo de 02 (dois) dias úteis, comprovar a sua situação de regularidade, mediante a apresentação das respectivas certidões vigentes, sob pena de decair do direito à contratação e haver o cancelamento do registro de preços.

**8.7.**Nas hipóteses do item 8.5 e 8.6, o **GERENCIADOR** poderá convocar os integrantes do cadastro de reserva, se houver, ou os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para negociação e assinatura de nova Ata, observado o disposto no art. 90, §§ 2º e 4º da Lei 14.133, de 2021.

**8.8.** Os participantes poderão fazer a contratação individual de itens registrados de forma aglutinada, ficando dispensada a comprovação da vantajosidade mediante pesquisa de preço.

**9. DAS OBRIGAÇÕES DO ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA**

**9.1.**O **ÓRGÃO GERENCIADOR** deverá:

**9.1.1.** Assinar, gerenciar e fiscalizar a Ata de Registro de Preços;

**9.1.2.** Divulgar a Ata e suas eventuais alterações, durante toda a sua vigência, no Sistema PE Integrado e no Portal Nacional de Contratações Públicas;

**9.1.3.** Autorizar e gerenciar pedidos de consumo dos órgãos participantes e pedidos de adesão dos não participantes;

**9.1.4.** Observar os quantitativos e limites estabelecidos para os órgãos participantes e não participantes;

**9.1.5.** Remanejar os quantitativos da Ata, quando cabível;

**9.1.6.** Analisar pedidos de reajuste e revisão dos preços registrados, conduzindo as renegociações necessárias;

**9.1.7.** Instaurar processo de apuração e aplicação de penalidade, garantida a ampla defesa e o contraditório, em caso de cometimento de ilícitos decorrentes da Ata de Registro de Preços;

**9.1.8.** Formalizar a prorrogação do prazo de vigência da Ata, quando cabível;

**9.1.9.** Convocar os integrantes do Cadastro de Reserva, se houver, em caso de cancelamento parcial ou integral do registro de preços;

**9.1.10.** Em caso de Ata de Registro de Preços Corporativa, instaurar, mediante pedido circunstanciado dos **PARTICIPANTES,** processo de apuração e de aplicação de penalidade em caso de recusa da **DETENTORA** em assinar os contratos derivados da Ata.

**10.DAS OBRIGAÇÕES DA DETORORA DA ATA**

**10.1.**A **DETENTORA DA ATA** obriga-se a:

**10.1.1.**Manter o preço registrado e demais condições previstas durante todo o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços;

**10.1.2.**Manter, durante toda a vigência da Ata de Registro de Preços e de eventuais contratações decorrentes, as condições de habilitação exigidas para participação na licitação, inclusive sua inscrição no CADFOR-PE;

**10.1.3.**Assinar os contratos ou retirar as ordens de fornecimento decorrentes desta Ata da Registro de Preços no prazo assinalado.

**10.1.4.**Prestar as informações solicitadas pelo **GERENCIADOR**, durante o prazo de vigência da Ata de Registro de Preços, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis após o recebimento da solicitação.

**10.1.5.**Designar preposto para representá-la perante o **GERENCIADOR**, sempre que for necessário.

**11.DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES**

**11.1.** A presente Ata de Registro de Preços poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração Pública que não tenha participado dos procedimentos iniciais da licitação para o registro de preços, doravante denominado **NÃO PARTICIPANTE**, mediante

anuência do GERENCIADOR, atendidas as condições previstas no art. 86, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021, e neste Edital.

**11.2.** Cada órgão ou entidade **NÃO PARTICIPANTE** poderá aderir a até 50% (cinquenta por cento) do quantitativo dos itens registrados na Ata de Registro de Preços.

**11.3.** A soma de todas as adesões por **NÃO PARTICIPANTES** não poderá exceder ao dobro do quantitativo de cada item registrado, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

**11.4.** A adesão do **NÃO PARTICIPANTE** requer anuência do **GERENCIADOR** e da **DETENTORA DA ATA** e será autorizada desde que não haja prejuízo para as obrigações decorrentes desta Ata.

**11.5**. A adesão deverá seguir as condições previstas no Edital e seus anexos, sendo efetivada na forma prevista no item 8.2, em até 90 (noventa) dias a contar da autorização do **GERENCIADOR**, admitida a prorrogação excepcional e justificada, desde que observado o prazo de vigência desta Ata.

**11.6**. Os **PARTICIPANTES** poderão utilizar o quantitativo passível de adesão previsto nos itens 11.2 e 11.3, após exaurido o quantitativo total registrado, desde que haja concordância da **DENTENTORA DA ATA**.

**12.DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS**

**12.1.** O registro de preços da **DETENTORA DA ATA** será cancelado quando esta:

**12.1.1.** Descumprir as condições nela previstas

**12.1.2.** Não mantiver as condições de habilitação exigidas na licitação;

**12.1.3.** Recusar-se injustificadamente a assinar os contratos decorrentes desta Ata;

**12.1.4.** Recusar-se a reduzir o preço registrado, na hipótese de este tornar-se superior àqueles praticados no mercado;

**12.1.5.** Tiver sua falência decretada ou for dissolvida;

**12.1.6.** Sofrer penalidade administrativa que impeça sua contratação no âmbito da Administração Direta e Indireta do Estado de Pernambuco, salvo se a sanção não ultrapassar o prazo de vigência desta Ata e não for o **GERENCIADOR** o responsável por sua aplicação, hipótese em que o registro de preços poderá ser mantido pelo prazo remanescente, após cumprida a penalidade, mediante decisão fundamentada do **GERENCIADOR**.

**12.2.**A Ata de Registro de Preços será cancelada também por razões de interesse público ou em decorrência de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações definidas nesta Ata de Registro de Preços, devidamente comprovados e justificados.

**12.3.**Será assegurado o contraditório e a ampla defesa antes do cancelamento do registro de preços, ressalvada a hipótese de que trata o item 12.1.6.

**13.DAS INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS**

**13.1.** Comete infração administrativa a **DETENTORA DA ATA** que:

**13.1.1.** Não retirar a ordem de fornecimento ou não assinar o contrato decorrentes desta Ata dentro do prazo estipulado;

**13.1.2.** Recusar-se a reduzir os preços registrados diante da superveniente criação, alteração ou extinção de tributos ou encargos legais com comprovada repercussão sobre a Ata;

**13.1.3.** Recusar-se a manter os preços registrados após indeferimento do seu pedido de revisão.

**13.2.**A penalidade de multa será aplicada de acordo com as seguintes regras:

**13.2.1.**Multa de 1% (um por cento) a 10% (dez por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 10.000,00 (dez mil reais) e o máximo de R$ 100.000,00 (cem mil reais), a ser aplicada a quem cometer a infração prevista no item 13.1.1 desta Ata;

**13.2.2.**Multa de 0,5% (cinco décimos por cento) a 5% (cinco por cento) sobre o valor total da Ata, observado o valor mínimo de R$ 5.000,00 (cinco mil reais) e máximo de R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais), a ser aplicada em caso do cometimento das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3., desta Ata.

**13.3.** Além da multa aplicada, é aplicável a penalidade de Impedimento de licitar e contratar com o Estado de Pernambuco, nos seguintes casos e condições:

**13.3.1.**na infração prevista no item 13.1.1: de 6 a 12 meses;

**13.3.2.**Nas infrações previstas nos itens 13.1.2. e 13.1.3: até 6 meses.

**13.4.** Na fixação da dosimetria das sanções previstas nesta Ata, serão observados os mesmos critérios e diretrizes fixados no edital da licitação.

**13.5.** A aplicação das sanções deverá ser precedida de processo administrativo, garantidos os princípios da ampla defesa e contraditório, a ser instaurado no âmbito do órgão **PARTICIPANTE**, no caso de cometimento da infração prevista no item 13.1.1, e do **GERENCIADOR,** quando se tratar das infrações previstas nos itens 13.1.2 e 13.1.3.

**14.DA PUBLICAÇÃO**

**14.1.**Esta Ata de Registro de Preço será publicada no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), bem como no Sistema PE-Integrado como condição de sua eficácia, devendo a sua divulgação ser mantida durante toda a vigência.

**15. DO FORO**

**15.1.**Fica eleito o Foro da Comarca do Recife para os litígios decorrentes deste instrumento que não puderem ser compostos pela Câmara de Negociação, Conciliação e Mediação da Administração Pública Estadual instituída pela Lei Complementar do Estado nº 417, de 2019.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**
**CNPJ/MF nº 10.572.022-0001-80**
**ÓRGÃO GERENCIADOR**

JVS COMERCIO LTDA
CNPJ/MF Nº 45.924.267/0001-03
DETENTOR DA ATA

MICROTECNICA INFORMATICA LTDA
CNPJ/MF Nº 01.590.728/0002-64
DETENTOR DA ATA

VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA
CNPJ/MF Nº 17.417.928/0001-79
DETENTOR DA ATA

MEGA COMERCIAL E AMBIENTAL LTDA
CNPJ/MF Nº 20.165.964/0001-05
DETENTOR DA ATA

Documento assinado eletronicamente por **joelson vieira santos**, em 25/09/2024, às 10:52, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **CARLITO SILVA JÚNIOR**, em 25/09/2024, às 10:53, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO MARCIO NARDES MENDES**, em 25/09/2024, às 11:03, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **SERGIO MURILO CORDEIRO DE MELO**, em 30/09/2024, às 09:56, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NARA FREITAS CARVALHO**, em 30/09/2024, às 11:02, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **56465644** e o código CRC **BBA9B2E1**.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

Av. Antônio de Goes, 194, - Bairro Pina, Recife/PE - CEP 51010-000, Telefone: (81) 3183-7600



TERCEIRO TERMO ADITIVO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ARPC.0019.00.2024.GOV.SAD.PE QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DE PERNAMBUCO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO – SAD, E AS EMPRESAS JVS COMERCIO LTDA; VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA; MEGA COMERCIAL E AMBIENTAL LTDA E MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA, COM A FINALIDADE DE PRORROGAR SUA VIGÊNCIA.

O **ESTADO DE PERNAMBUCO**, por intermédio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, inscrita no CNPJ sob o nº 10.572.022/0001-80, com sede na Avenida Engenheiro Antônio de Góes, nº 194, Bairro do Pina, Recife/PE, CEP 51010-000, neste ato representada por sua Gerente Geral de Políticas de Compras e Contratos do Estado, **NARA FREITAS CARVALHO**, designada pelo Ato nº 372 de 23 de janeiro de 2023, publicado no DOEPE em 24 de janeiro de 2023, doravante denominada **ÓRGÃO GERENCIADOR**; E, de outro lado, as empresas **JVS COMERCIO LTDA**, CNPJ nº 45.924.267/0001-03, com sede na Rua 08, S/N,Qd. 22, Lt. 02, Sl. 01,Cardoso Continuação, Aparecida de Goiânia, Goiás, CEP nº 74.934-060, aqui representada por JOELSON VIEIRA SANTOS; **VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA**, CNPJ nº 17.417.928/0001-79, com sede na Rua Azaléia, nº 2.421,Distrito Industrial II,Manaus, Amazonas, CEP nº 69.075-845, aqui representada por SÉRGIO MURILO CORDEIRO DE MELO; **MEGA COMERCIAL E AMBIENTAL LTDA**, CNPJ Nº 20.165.964/0001-05, com sede na R. 52, S/N, Quadra B 28, Lote 16, Sala 05, Jd Goias, Goiania-GO, CEP 74.810-310, aqui representada por CARLITO SILVA JUNIOR; **MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**, CNPJ Nº 01.590.728/0002-64, com sede no Setor SCIA Quadra 15, Conjunto 3, S/N, Lote 8, Bairro Zona Industrial (Guará), Brasília-DF, CEP 71.250-015, aqui representada por ROBERTO MÁRCIO NARDES MENDES; Têm entre si ajustado o presente **TERMO ADITIVO**, que se regerá pelas cláusulas e condições seguintes:

## CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Termo Aditivo tem por objeto a prorrogação da vigência da Ata de Registro de Preços nº ARPC.0019.00.2024.GOV.SAD.PE, que tem por objeto a aquisição eventual de aparelhos condicionadores de ar, para atender às demandas dos órgãos participantes indicados no item 2 da Ata de Registro de Preços.

## CLÁUSULA SEGUNDA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE VIGÊNCIA

Fica prorrogada, por mais 12 (doze) meses, a vigência da Ata de Registro de Preços Corporativa, no período de 30/09/2025 a 29/09/2026, nos termos do art. 84 da Lei nº 14.133/2021, restrita exclusivamente aos itens que apresentarem saldo disponível

para consumo ao final do dia 29/09/2025.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS QUANTITATIVOS PREVISTOS NA ATA**

Não serão renovados os quantitativos inicialmente registrados na Ata.

**CLÁUSULA QUARTA – DO AJUSTE DE PREÇOS**

Em razão de negociação, o item nº 32 da empresa MEGA COMERCIAL E AMBIENTAL LTDA passa a vigorar com o valor de R$ 3.810,31 e os itens 28 e 29 da empresa JVS COMÉRCIO LTDA passarão a vigorar com o valor de R$ 2.059,26.

**CLÁUSULA QUINTA - DA RATIFICAÇÃO**

Ficam ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas na Ata de Registro de Preços nº ARPC.0019.00.2024.GOV.SAD.PE, que não tenham sido expressamente modificadas por este Termo Aditivo.

**CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO**

O presente Termo Aditivo será publicado em extrato no Diário Oficial do Estado de Pernambuco, como condição para sua eficácia, nos termos do § 1º do art. 89 da Lei nº 14.133/2021, às expensas do ÓRGÃO GERENCIADOR.

E, para firmeza e como prova de assim haverem entre si ajustado, foi lavrado o presente instrumento, de igual teor e forma, o qual depois de lido e achado conforme, vai assinado pelas partes.

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

**CNPJ nº 10.572.022/0001-80**

**ÓRGÃO GERENCIADOR**

**JVS COMERCIO LTDA**

**CNPJ nº 45.924.267/0001-03**

**DETENTOR DA ATA**

**VENTISOL DA AMAZONIA INDUSTRIA DE APARELHOS ELETRONICOS LTDA**

**CNPJ nº 17.417.928/0001-79**

**DETENTOR DA ATA**

**MEGA COMERCIAL E AMBIENTAL LTDA**

**CNPJ Nº 20.165.964/0001-05**

**DETENTOR DA ATA**

**MICROTÉCNICA INFORMÁTICA LTDA**

**CNPJ Nº 01.590.728/0002-64**

**DETENTOR DA ATA**

---

Documento assinado eletronicamente por **CARLITO SILVA JÚNIOR**, em 23/09/2025, às 16:27, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **joelson vieira santos**, em 23/09/2025, às 16:29, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **ROBERTO MARCIO NARDES MENDES**, em 24/09/2025, às 13:07, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **SERGIO MURILO CORDEIRO DE MELO**, em 24/09/2025, às 14:17, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

Documento assinado eletronicamente por **NARA FREITAS CARVALHO**, em 24/09/2025, às 15:10, conforme horário oficial de Recife, com fundamento no art. 10º, do Decreto nº 45.157, de 23 de outubro de 2017.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.pe.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **73951442** e o código CRC **6DC65080**.

---

**SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO DO ESTADO DE PERNAMBUCO**

Av. Antônio de Goes, 194, - Bairro Pina, Recife/PE - CEP 51010-000, Telefone: